



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
*Estado de São Paulo*

***LEI Nº 633/97, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.***

***“Prorroga o prazo de vigência da Lei n.º 617/97, de 02 de julho de 1997”***

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O prazo de vigência da Lei n.º 617/97, de 02 de julho de 1997, publicada no dia 23 de julho de 1997, fica prorrogado até 30 de dezembro de 1997.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a parte final do art. 14, da Lei n.º 617/97.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 1997.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**